



*Governo do Estado do Rio Grande do Norte*  
*Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD*  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
*Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE*  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró – RN  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – Fone: (84)315-2136 - Fax: (84)315-2108

## **Resolução N.º 054/2002–CONSEPE**

### **Cria o Curso de Comunicação Social (Bacharelado).**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 02 de outubro de 2002,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, parágrafo único do artigo 53 da Lei n.º 9.394/96–Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia Didático-Científica das Universidades em ampliar suas vagas;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI do artigo 9º do Estatuto desta Universidade, que confere competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para fixar o número de vagas, “de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio”,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar o Curso de Graduação em Comunicação Social (Bacharelado), vinculando-o ao Departamento de Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC, com funcionamento no turno matutino.

Art. 2º - O Curso de Graduação em Comunicação Social (Bacharelado) será instalado no Campus Universitário Central a partir do segundo semestre letivo de 2003, sendo 15 (quinze) vagas para habilitação em Jornalismo, 15 (quinze) vagas para Publicidade e Propaganda e 15 (quinze) vagas para Radialismo.

Art. 3º - Compete a Direção da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais e ao Departamento de Comunicação Social, com acompanhamento e assessoria da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, a adoção de procedimentos necessários à implementação do Projeto Político-Pedagógico do Curso.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 02 de outubro de 2002.

José Walter da Fonsêca  
Presidente

**Conselheiros:**

Prof. Francisco Hélio da Costa  
Prof<sup>ª</sup>. Sirleyde Dias de Almeida  
Prof<sup>ª</sup>. Elizabeth Silva Veiga  
Prof<sup>ª</sup>. Maria Vera Lúcia Fernandes Lopes  
Prof. Aécio Cândido de Souza  
Prof. João de Araújo Pereira Neto  
Prof<sup>ª</sup>. Moêmia Gomes de Oliveira Miranda  
Prof<sup>ª</sup>. Maria Héli de Queiroz Diógenes Negreiros  
Prof<sup>ª</sup>. Suzaneide Ferreira da Silva Menezes  
Prof<sup>ª</sup>. Francisca de Fátima Araújo Oliveira  
Prof. Manoel Pereira Costa  
Prof. José Salazar da Costa  
Prof. Jozenir Calixta de Medeiros  
Telânia Cortez Leite  
Márcia Maura Barbosa  
Carlos Henrique Harper Cox